

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 053/2025

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - JC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
C.N.P.J - 51.913.570/0001-03

ENDEREÇO - LARGO DOS MARES, 06, EDF. PIMENTEL, SALA 104,
MARES – SALVADOR/BA

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E
EVENTUAL DE MATERIAIS DE CARPINTARIA

VALOR - VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 157.550,00 (CENTO E
CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E
CINQUENTA REAIS)

PROCESSO Nº 8128/2025

LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA ASSINATURA DO
CONTRATO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 3390.30

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº **053/2025** que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede no Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, nº 130, CAB, CEP: 41.745-001, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.674.337/0001-99, neste ato representada pela Deputada Ivana Teixeira Bastos, sua Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, estabelecida no Largo dos Mares, 06, Edf. Pimentel, Sala 104, Mares – Salvador/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.913.570/0001-03, neste ato representada por Jadson da Silva Damasceno, doravante designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pelo Pregão Eletrônico n.º 038/2025, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 03/12/2025, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e pelas seguintes cláusulas e condições:

2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):

- . Termo de Referência;
- . Proposta da **CONTRATADA**;
- . Edital de Licitação.

JADSON
DA SILVA
DAMASCENO
Nº: 0612
906538

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

assinado de
ma digital por
DSON DA
VA
DAMASCENO:06
4906538
idos:
25.12.16
:57:46 -03'00'

1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual, de materiais de carpintaria, **sob demanda**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento).

3. Será necessária a apresentação de datasheet/ficha técnica dos produtos objetos deste contrato.
4. Quantidades estimadas e especificação dos materiais: conforme estabelecido no Anexo I, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, para entrega dos materiais descritos nesse termo, conforme solicitação formal prévia e comunicação feita por e-mail.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 130 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, 41745-001.
4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- ADSON
DA SILVA
AMASC
NO:061
490653
1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
 2. Esta validade poderá ser prorrogada por igual período, nos da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
 3. Os contratos que forem gerados a partir da ata de registro de preços poderão ser prorrogados nos termos da lei, desde que está hipótese se demonstre mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

assinado de
rma digital
or JADSON
A SILVA
AMASCENO:0
124906538
ados:
25.12.16
15:58:05
3'00"

CLÁUSULA QUINTA

DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Outros órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal **NÃO** poderão participar da formação desta Ata de Registro de Preços e **NÃO** poderão posteriormente aderir a ela, na condição de não participantes, em função de limitações de natureza administrativa e de gestão.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº14.133 de 2021, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA SÉTIMA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Durante o exercício de 2025, as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade 2000, Elemento de Despesa: 3390.30, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA

DA SUBCONTRATAÇÃO

1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

CLÁUSULA NONA

DO CRITÉRIO E MEDIÇÃO DO PAGAMENTO

1. O valor total anual estimado do lote 01 é de **R\$ 157.550,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais)**.
2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do

recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

3.1 Prova de regularidade relativa à débitos federais.

3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.

3.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.4 Prova de regularidade relativa à débitos estaduais.

3.5 Prova de regularidade relativa à débitos municipais.

4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. O bem deverá ser fornecido, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

2. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

3. O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses (quando aplicável), a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

4. Todos os custos relacionados ao transporte dos equipamentos deverão ser por conta da **CONTRATADA**;

5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. Da exigência de amostra: Serão exigidos o datasheet dos produtos especificados neste termo.

7. Da vedação de contratação de marca/produto:

8. Diante das conclusões extraídas a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

a) Que estejam em desacordo com as especificações do objeto do certame.

b) Que apresentem vícios ou defeitos de fabricação.

9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

ADSON
DA SILVA
AMASCENO
06124
06538

assinado de
forma digital por
ADSON DA SILVA
AMASCENO:061
906538
data: 2025.12.16
hora: 15:58:37 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).
5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);
9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);
10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

ADSON
A SILVA
AMASC
NO:0612
906538

assinado de
forma digital por
ADSON DA
SILVA
AMASCENO:06
4906538

idos:
25.12.16
15:54 -03'00'

11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo

ADSON
A SILVA
AMASC
NO:0612
906538

assinado de-
rma digital
r JADSON DA
.VA
AMASCENO:06
:4906538
idos:
25.12.16
15:59:24 -03'00'

hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à **CONTRATADA** que assumirá todas as despesas daí decorrentes.
7. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;
8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;
10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.
11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12. Disponibilizar à **CONTRATADA** todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do presente Contrato;
13. A **CONTRATANTE** deverá propiciar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, se necessário à execução dos serviços referentes ao objeto do contrato.

ADSON
A SILVA
AMASC
NO:0612
906538
assinado de
rma digital
ir ADSON DA
.VA
AMASCENO:06
4906538
idos:
25.12.16
:59:42 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.
2. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;
3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is).
4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
8. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO REAJUSTE

1. Os preços aqui pactuados sofrerão reajuste anual, para mais ou para menos, salvo disposição em contrário do Governo Federal, de acordo com a variação do INPC, publicada pela Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

ADSON
DA SILVA
AMASC
NO:0612
906538

assinado de
forma digital
por JADSON DA
LVA
AMASCENO:0
24906538
adoss:
125.12.16
:00:02 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA

1. A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do contrato, equivalente a 1% (um por cento) do valor global contratado, apresentando em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato.
3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto em norma atinente à matéria.
4. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4. Gestor do Contrato: Antônio Sancho Cargo: Gerente Cadastro: 904562 Gestor do Contrato substituto: Neilson Conceição Cargo: Gerente Cadastro: 923004
5. Fiscal do Contrato: Gustavo Duran Brito Cargo: Coordenador Cadastro: 922716 Fiscal substituto do Contrato: Rafael da Silva Brito Cargo: Gerente Cadastro: 148903.

JADSON
DA SILVA
DAMASC
ENO:061
2490653
8

Assinado de
forma digital
por JADSON DA
SILVA
DAMASCENO:0
5124906538
Dados:
2025.12.16
11:00:29 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES

1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a aplicação das sanções de advertência, de multa, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o caso, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 14.634/23.
2. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
3. Na aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas na legislação, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, garantindo-se, em todo caso, o contraditório e a ampla defesa.
4. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
5. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA EXTINÇÃO

ADSON
IA SILVA
AMASC

NO:0612
906538

sinado de
rma digital por
ADSON DA

.VA
MASCENO:06
4906538

idos:
25.12.16
:00:51 -03'00'

1. Configuram motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto no Título III, Capítulo VIII da sobredita norma.
2. A **CONTRATANTE** poderá determinar unilateralmente a extinção do Contrato (rescisão), conforme permite a Lei Federal nº 14.133/21, desde que dos autos conste a

autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.634/2023.

2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a

ADSON
DA SILVA
AMASC
NO:0612
906538

assinado de
ma digital
r JADSON DA
VA

AMASCENO:0
24906538

idos:
25.12.16
01:15 -03'00"

CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 17 de Dezembro de 2025.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADA IVANA TEIXEIRA BASTOS - PRESIDENTE**

JADSON DA SILVA

DAMASCENO:06124906

538

Assinado de forma digital por

JADSON DA SILVA

DAMASCENO:06124906538

Dados: 2025.12.16 11:01:56 -03'00'

**JC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
JADSON DA SILVA DAMASCENO**

TESTEMUNHAS

1 –

2 –

ANEXO I**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	FECHADURA, MATERIAL CAIXA AÇO ZINCADO, MATERIAL TRINCO AÇO, MATERIAL TESTA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LADO 1 FECHADURA EXTERNA COM 2 CHAVES E LADO 2 BOTÃO DE GIRAR-, MATERIAL ESPELHO AÇO, TIPO TUBULAR, APLICAÇÃO DIVISÓRIA, REFERÊNCIA REF. 41410N EIXO 90MM 2 EIXOS DE FIXAÇÃO. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	SOPRANO	UND	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
2	FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR PARA PORTAS OU PORTÕES DE METAL OU MADEIRA. ACIONAMENTO 12 VOLTS COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	STAM	UND	10	R\$ 191,00	R\$ 1.910,00
3	FONTE 12 V PARA FECHADURA ELETRÔNICA COM BOTÃO DE ACIONAMENTO. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	HDL	UND	20	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
4	BROCA AÇO RÁPIDO PARA APLICAÇÃO EM METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, ETC P/BUCHA S3; CARTELA COM 10 PCS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	VONDER	CARTELAS	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00

5	BROCA AÇO RÁPIDO PARA APLICAÇÃO EM METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, ETC P/BUCHA S6; CARTELA COM 10 PCS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	VONDER	CARTELAS	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
6	BROCA AÇO RÁPIDO PARA APLICAÇÃO EM METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, ETC P/BUCHA S8; CARTELA COM 10 PCS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	VONDER	CARTELAS	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
7	BROCA AÇO RÁPIDO PARA APLICAÇÃO EM METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, ETC P/BUCHA S10; CARTELA COM 10 PCS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	VONDER	CARTELAS	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
8	BROCA AÇO RÁPIDO PARA APLICAÇÃO EM METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, ETC P/BUCHA S12; CARTELA COM 10 PCS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	VONDER	CARTELAS	5	R\$ 322,00	R\$ 1.610,00
9	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO P/BUCHA S 3; CARTELA COM 10 PCS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	VONDER	CARTELAS	5	R\$ 19,50	R\$ 97,50
10	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO P/BUCHA S 4; CARTELA COM 10 PCS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	IRWIN	CARTELAS	5	R\$ 49,70	R\$ 248,50
11	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO P/BUCHA S 6; CARTELA COM 10 PCS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	TRAMONTINA	CARTELAS	5	R\$ 56,30	R\$ 281,50
12	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO P/BUCHA S 8; CARTELA COM 10 PCS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	TRAMONTINA	CARTELAS	5	R\$ 60,20	R\$ 301,00

13	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO P/BUCHA S 10; CARTELA COM 10 PCS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	VONDER	CARTELAS	5	R\$ 50,50	R\$ 252,50
14	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO P/BUCHA S 12; CARTELA COM 10 PCS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	VONDER	CARTELAS	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
15	CADEADO DE 25MM, HASTES REFORÇADA, CORPO EM LATÃO MACIÇO C/02 CHAVES, CAIXA COM 20 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PADO	CAIXAS	1	R\$ 329,50	R\$ 329,50
16	CADEADO DE 30MM, HASTES REFORÇADA, CORPO EM LATÃO MACIÇO C/02 CHAVES, CAIXA COM 20 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PADO	CAIXAS	3	R\$ 379,00	R\$ 1.137,00
17	CADEADO DE 40MM, HASTES REFORÇADA, CORPO EM LATÃO MACIÇO C/02 CHAVES, CAIXA COM 20 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PADO	CAIXAS	3	R\$ 570,00	R\$ 1.710,00
18	CADEADO DE 20MM, HASTES REFORÇADA, CORPO EM LATÃO MACIÇO C/02 CHAVES, CAIXA COM 20 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PADO	CAIXAS	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
19	DOBRADIÇA PARA ARMÁRIO RETA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA DE 35 MM COM CALÇO, CX C/20/UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	JOMARCA	CAIXAS	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00

20	ARAME GALVANIZADO Nº 10 EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	BELGO	KG	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
21	FITA DUPLA FACE 19MM X 20M 3M PROFISSIONAL SUPORTE DE ATÉ 3,5KG/METRO. COMPOSIÇÃO: MASSA DE ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE COM LINER DE FILME DE POLIETILENO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	3M	UND	20	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
22	FITA DUPLA FACE 25MM X 20M 2M PROFISSIONAL SUPORTE DE ATÉ 5KG/METRO. COMPOSIÇÃO: MASSA DE ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE COM LINER DE FILME DE POLIETILENO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	3M	UND	10	R\$ 107,00	R\$ 1.070,00
23	DISCO PARA SERRA MÁRMORE DIAMANTADO PARA CORTE DE REVESTIMENTOS, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	BOSCH	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
24	DISCO DE SERRA MULTICORTES 10 POL COM 100 DENTES DE METAL DURO PARA CORTE EM ALUMÍNIO, MDF REVESTIDO E MDF. DIÂMETRO EXT. 250MM, ESPESSURA DA LÂMINA 2,2MM, LARGURA DE CORTE 2,8MM, RPM MÁXIMA 6000, DIÂMETRO DO FURO 30, BUCHA DE RED 1", 25, 20, 16 (MM). 250X2,2X30MM 100D.	DEWALT	UND	3	R\$ 401,00	R\$ 1.203,00

25	FECHADURA P/PORTA EXTERNA 1000 SEGREDOS. DISTÂNCIA DE BROCA 55MM. CORROSÃO 1. FOLHA DA PORTA: 30/45MM. TRÁFEGO MÉDIO E SEGURANÇA MÉDIA. ACABAMENTO INOX. COM ESPELHO E MAÇANETA. MARCA STAM OU SIMILAR. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	STAM	UND	50	R\$ 127,00	R\$ 6.350,00
26	FECHADURA DE TAMBOR CILINDRO PARA ARMÁRIOS. DIMENSÃO DO TAMBOR: 31X17MM. AÇO NIQUELADO. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	STAM	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
27	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 4,0X16 MM BICROMATIZADO COM ROSCA AUTO CORTANTE CAIXA 500 UNIDADES. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	ALBRAS	CAIXAS	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
28	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 4,0X25 MM BICROMATIZADO COM ROSCA AUTO CORTANTE CAIXA 500 UNIDADES. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	ALBRAS	CAIXAS	5	R\$ 27,10	R\$ 135,50
29	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 4,0X40 MM BICROMATIZADO COM ROSCA AUTO CORTANTE CAIXA 500 UNIDADES. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	ALBRAS	CAIXAS	5	R\$ 36,10	R\$ 180,50
30	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 3,0X12 MM BICROMATIZADO COM ROSCA AUTO CORTANTE CAIXA 500 UNIDADES. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	VONDER	CAIXAS	5	R\$ 9,70	R\$ 48,50

31	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 3,0X16 MM BICROMATIZADO COM ROSCA AUTO CORTANTE CAIXA 500 UNIDADES. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	VONDER	CAIXAS	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
32	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5,0X40 MM BICROMATIZADO COM ROSCA AUTO CORTANTE CAIXA 500 UNIDADES. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	ALBRAS	CAIXAS	5	R\$ 59,30	R\$ 296,50
33	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 3,5X12 MM BICROMATIZADO COM ROSCA AUTO CORTANTE CAIXA 500 UNIDADES. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	VONDER	CAIXAS	5	R\$ 10,70	R\$ 53,50
34	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 3,5X25 MM BICROMATIZADO COM ROSCA AUTO CORTANTE CAIXA 500 UNIDADES.COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	ALBRAS	CAIXAS	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
35	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 3,5X40 MM BICROMATIZADO COM ROSCA AUTO CORTANTE CAIXA 500 UNIDADES.COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	ALBRAS	CAIXAS	5	R\$ 29,70	R\$ 148,50
36	PARAFUSO CABEÇA CHATA ATARRAXANTE PHILIPS 4,2X13 MM ZINCADO CAIXA 500 UNIDADES.COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	JOMARCA	CAIXAS	3	R\$ 44,50	R\$ 133,50
37	PARAFUSO CABEÇA CHATA ATARRAXANTE PHILIPS 4,2X25 MM ZINCADO CAIXA 500 UNIDADES. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	JOMARCA	CAIXAS	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00

38	PARAFUSO CABEÇA CHATA ATARRAXANTE PHILIPS 4,2X38 MM ZINCADO CAIXA 500 UNIDADES.COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	JOMARCA	CAIXAS	3	R\$ 74,00	R\$ 222,00
39	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIÚSO CX C/20 UND COM 100G, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	GARRA	CAIXAS	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
40	ADESIVO CONTATO SEM TOLUOL LATA 2,8 KG. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	TEK BOND	UND.	4	R\$ 108,00	R\$ 432,00
41	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO ULTRA RÁPIDO 50G .COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	ALMASUPER	UND.	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
42	QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA ALUMÍNIO. DIMENSÕES: 1200 X 900MM.COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	CORTIARE	UND.	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
43	QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA ALUMÍNIO. DIMENSÕES: 900MM X 600MM.COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	CORTIARE	UND.	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
44	SPRAY LUBRIFICANTE E DESENGRIPANTE MULTIÚSO. EMBALAGEM COM 300 ML. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	ORBI	UND.	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00



45	BATEDOR DE PORTA MAGNÉTICO COM IMÃ INOX 1 BATE PORTA INOX, COM ARRUELA IMANTADA, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO; - COR: INOX; ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO; COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	VONDER	UND.	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
46	JOGO DE 6 BROCAS CHATAS PARA MADEIRA 10-25 MM - MATERIAL EM AÇO DE TUNGSTÊNIO. MEDIDAS DAS BROCAS: 10-12-16-18-20-25 MM PARA USO EM MADEIRA, MDF, COMPENSADO. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	VONDER	UND.	10	R\$ 57,50	R\$ 575,00
47	BROCAS CHATAS PARA MADEIRA, MDF, COMPENSADO. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO MEDIDAS 5/8 POL. MATERIAL EM AÇO DE TUNGSTÊNIO.	VONDER	UND.	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
48	DOBRADIÇA AÇO CARBONO PARA PORTA ROLAMENTO CROMADO CARTELA COM 3 (TRÊS) UNIDADES DE DOBRADIÇA 3" X 2 1/2" COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	UNIÃO MUNDIAL	UND.	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
49	FECHO ELÉTRICO DE EMBUTIR NO BATENTE - TRINCO AJUSTÁVEL FECHO ELÉTRICO 12V MATERIAL: AÇO DIMENSÕES APROXIMADAS DE: C X L X A 25 X 5 X 25 CENTÍMETROS. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	AGL	UND.	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00

50	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO. MULTIÚSO. EMBALAGEM COM 500 G	INGRAX	UND.	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
51	FECHADURA PARA BANHEIRO PARA MÁRMORE E GRANITO COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO EM AÇO E CROMO. PARA PORTAS DE BANHEIRO DE 25 A 40 MM.COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	IMAB	UND.	40	R\$ 179,00	R\$ 7.160,00
52	PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DE BACIA E BIDÊS 5,5 X 70 MM LIGAS DE COBRE (BRONZE E LATÃO), PLÁSTICO DE ENGENHARIA E ELASTÔMEROS COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	WURTH	UND.	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
53	PLACA DE FORRO EM FIBRA MINERAL DE 1,25 X 62,5 X 12MM LAY-IN CX C/12 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	CONTRACT	CX	200	R\$ 386,00	R\$ 77.200,00
54	REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 412 - 4,0 X 12MM DIÂMETRO: 4MM; COMPRIMENTO: 12MM; ESPESSURA REBITÁVEL: 6MM A 8MM; MATERIAL: CORPO ALUMÍNIO, HASTE AÇO COR: ALUMÍNIO- EMBALAGEM: 1000 PEÇAS; COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	VONDER	1 CX	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
55	COLA BRANCA EXTRA FORTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, COLA DE PVA COM SECAGEM TRANSPARENTE, CASCOREZ EXTRA PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO, EMBALAGEM DE 1KG	ALMAFLEX	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00



56	ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO CONSTRUÇÃO 270 ML TRANSPARENTE	POLYFORT	UND	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
57	ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO CONSTRUÇÃO 50G TRANSPARENTE	POLYFORT	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
58	CHAPA DE MDF DIMENSÕES 2750X1850X15MM 2 FACES BRANCO REVESTIDO	DURATEX	UND	30	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00
59	CHAPA DE MDF DIMENSÕES 2750X1850X18MM 2 FACES BRANCO REVESTIDO	DURATEX	UND	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
60	CHAPA DE MDF DIMENSÕES 2750X1850X6MM 2 FACES BRANCO REVESTIDO	DURATEX	UND	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
61	KIT 2 PISTÃO PORTA ARMÁRIO ABRE P/CIMA, MATERIAL EM AÇO, FIXAÇÃO POR PARAFUSOS, CAPACIDADE DA CARGA 60N	RENA	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
62	KIT 2 PISTÃO PORTA ARMÁRIO ABRE P/CIMA, MATERIAL EM AÇO, FIXAÇÃO POR PARAFUSOS, CAPACIDADE DA CARGA 80N	RENA	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
63	KIT 2 PISTÃO PORTA ARMÁRIO ABRE P/CIMA, MATERIAL EM AÇO, FIXAÇÃO POR PARAFUSOS, CAPACIDADE DA CARGA 100N	RENA	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
64	KIT 2 PISTÃO PORTA ARMÁRIO ABRE P/CIMA, MATERIAL EM AÇO, FIXAÇÃO POR PARAFUSOS, CAPACIDADE DA CARGA 120N	RENA	UND	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00

65	KIT 2 PISTÃO PORTA ARMÁRIO ABRE P/CIMA, MATERIAL EM AÇO, FIXAÇÃO POR PARAFUSOS, CAPACIDADE DA CARGA 150N	RENA	UND	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
66	ADESIVO EPÓXI PROFISSIONAL 23G, RESISTENTE A TEMPERATURA ATÉ 80°C, SECAGEM INICIAL EM 90 MINUTOS.	TEK BOND	UND	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
67	MÁSCARA P/PROTEÇÃO CONTRA GASES ORGÂNICO E ÁCIDOS, COM 02 (DOIS) FILTROS DE AR, COM BORDAS ALMOFADADAS E MATERIAL ATÓXICO E VÁLVULA DE EXALAÇÃO E DUAS INALAÇÕES, CORPO MOLDADO EM ELASTÔMERO SINTÉTICO ATÓXICO ULTRA MACIO, ARANHA FRONTAL DE FIXAÇÃO, COM CONECTOR PARA FILTRO E AS VÁLVULAS E OS CARTUCHOS SÃO FABRICADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE AO CALOR.	PLASTCOR	UND	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
68	PREGO DE AÇO, DIMENSÃO 2,4X30MM, MATERIAL AÇO, ACABAMENTO INOX. PACOTE COM 20 UNID E PESO 13G.	MULTIX	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
69	PREGO DE AÇO DIMENSÕES DO PREGO 15X15, DIMENSÃO 2,4X20MM, MATERIAL AÇO, ACABAMENTO INOX, PACOTE COM 20 UNID.	MULTIX	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
70	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8% 110ML, PARA LIMPEZA EM ELETRÔNICA, REMOVE SUJEIRA, POEIRA E RESÍDUOS DE SOLDA.	IMPLASTEC	UND	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
71	LIMPA CONTATO ELÉTRICO SPRAY PARA ELETRÔNICOS 300ML	ORBIQUIMICA	UND	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00

72	ESPUMA EXPANSIVA DE PU USO PROFISSIONAL 480G-500ML. BASE DE POLIURETANO	TYTAN	UND	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
----	--	-------	-----	----	-----------	--------------

Valor Total Anual Estimado do Lote 01: R\$ 157.550,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais)

**SAF - DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS****FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 053/2025	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	JC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
C.N.P.J.	51.913.570/0001-03
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CARPINTARIA
VALOR	VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 157.550,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
PROCESSO	Nº 8128/2025
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO - 17/12/2025 À 16/12/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39
FISCAL DO CONTRATO/ FISCAL SUBSTITUTO	SR. GUSTAVO DURAN BRITO, CADASTRO Nº 922716 SR. RAFAEL DA SILVA BRITO, CADASTRO Nº 148903.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº 053/2025	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	JC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
C.N.P.J.	51.913.570/0001-03
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CARPINTARIA
VALOR	VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 157.550,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
PROCESSO	Nº 8128/2025
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO - 17/12/2025 À 16/12/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 051/2025	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	JOÃO BATISTA RAMIRO DA SILVA
C.N.P.J.	18.802.354/0001-15
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS E MANUTENÇÃO DE PORTAS DE VIDROS, JANELAS E ESQUADRIAS PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA.
VALOR	ESTIMATIVO MENSAL DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), PERFAZENDO O VALOR ESTIMATIVO ANUAL DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
PROCESSO Nº	12369/2025
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO - 16/12/2025 À 15/12/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39
FISCAL DO CONTRATO/ FISCAL SUBSTITUTO	SR. GUSTAVO DURAN BRITO, CADASTRO Nº 922716 SR. RAFAEL DA SILVA BRITO, CADASTRO Nº 148903.

**SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE
RECURSOS HUMANOS****ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH**

PORTARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS Nº. 844/2025 - Conceder à servidora ANDREA PINTO SANTOS PEREIRA, Analista Legislativo, ALA01, cadastro n.º 934.073, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, relativos ao período aquisitivo de 08/11/2020 a 08/11/2025, para gozo até 08/11/2030, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

Licença-Médica Deferida:

Servidora: TEREZA CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO

Cadastro: 929.717

Origem: Processo n.º. 200.08445/2023-50 - Número Benefício: 720.411.131-2

Assunto: Licença-Médica prorrogada até 24/05/2026.

EGBA**DOOL**

Portal e aplicativo de celular que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado, de forma ágil e fácil, possibilitando fazer buscas por temas.

71 3343-2887

www.ba.gov.br/egba**EGBA****CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.

71 3343-2886 / 2874 www.ba.gov.br/egba

**SAF - DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS****CONVÊNIO****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 056/2025	
CONVENIENTES	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, TENDO COMO INTERVENIENTE A ESCOLA DO LEGISLATIVO DA BAHIA, E A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA PRETA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 16.438.855/0001-39
OBJETO	O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CONSTITUÍDO NO ÂMBITO INSTITUCIONAL, TEM COMO OBJETO O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA ENTRE OS PARTÍCIPE, VISANDO A CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS SOCIAIS EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA A PARTIR DE INTERESSES RECÍPROCOS IDENTIFICADOS, BEM COMO PARA A PROMOÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA CIENTÍFICA E PESQUISA TECNOLÓGICA, CURSOS DE FORMAÇÃO DE PESSOAL, CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EM ÁREAS DE INTERESSE MÚTUO, DIVULGAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SERVIÇOS DE CONSULTORIA, DENTRE OUTRAS QUESTÕES QUE SE AFIGUREM CONVENIENTE AO LONGO DA RELAÇÃO JURÍDICA ORA ESTABELECIDADA
VIGÊNCIA	36 (TRINTA E SEIS) MESES DA DATA DE ASSINATURA - 18/12/2025 À 17/12/2028
PROCESSO Nº	15995/2025

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO**REPUBLICAR POR TER SAÍDO INCORRETO**

CONTRATO Nº 053/2025	
CONTRATADA	JC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
ONDE SE LÊ	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE: 2000 ELEMENTO: 3390.39
LEIA-SE	
VIGÊNCIA	ATIVIDADE: 2000 ELEMENTO: 3390.30

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**ATO DE DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAIS DE
CONTRATOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA - ALBA**

COM O OBJETIVO DE APRIMORAR OS PROCEDIMENTOS DA ALBA, EM CONSONÂNCIA, NO QUE OCORRER, COM O ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E COM O ART. 126, INCISO VII, COMBINADO COM OS ARTS, 153 E 154 DA LEI ESTADUAL Nº9.433/2005, ALÉM, NO QUE OCORRER, DO ART. 117 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E NO ART. 12 DA LEI ESTADUAL Nº 14.634/2023, VEM INDICAR A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DA ASSEMBLEIA

LEGISLATIVA DA BAHIA - ALBA, COM EFEITO RETROATIVO A 01/08/2025, CONFORME ABAIXO:

CONTRATO Nº	OBJETO	EMPRESA	FISCAL SUBSTITUTO ANTERIOR - CADASTRO	NOVO FISCAL SUBSTITUTO - CADASTRO
029/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SOB DEMANDA COM BASE NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADO SINAPI E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.	G 2 CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	C A R L A P E R E I R A ROCHA - CADASTRO 923.861	LEILANE DOS REIS OLIVEIRA - CADASTRO Nº 925.608

EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADOAgende seu atendimento
de forma rápida e fácil**Sede EGBA**

71 3343-2886 / 2874

www.ba.gov.br/egba

R. Mello Moraes Filho, 189

Fazenda Grande do Retiro

certificacao.digital@egba.ba.gov.br

comercial.egba@egba.ba.gov.br

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
GOV.BA**EGBA**
GESTÃO DA INFORMAÇÃO**CERTIFICAÇÃO
DIGITAL**Garante autenticidade e
segurança nas transações
eletrônicas.Egba. Melhores preços, melhor
qualidade, maior segurança.**EGBA**
GESTÃO DA INFORMAÇÃO**SERVIÇOS GRÁFICOS**Impressão offset plana, impressão digital e com dados variáveis
(cartões de IPTU, provas de concurso, faturas, boletins e outros
impressos personalizados).71 3343-2800/2837/2838 grafica.egba.ba.gov.br